



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/201

**TERMO DE CONTRATO Nº 2023/201, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40 E A EMPRESA FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40**, neste ato representado pelo Sr.º **JOÃO PAULO TESSAROLO**, brasileiro, inscrito no **C.P.F. sob o nº 621.493.002 - 06** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 14, nº 151, casa, setor Paraíso, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 125/2022 – GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07**, sediado(a) na Rua Frankfurt, s/nº, LT 08, QD 075, Bairro Residencial Ipê Vale do Sol, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Parauapebas no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FREDSON BAIA LOPES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4721526**, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº **766.993.902 - 87**, residente e domiciliado na Rua Gibraltar s/nº, Bairro vale do sol, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Parauapebas no Estado do Pará tendo em vista o que consta no Processo nº 043.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **028/2023 – PMPD - SRP**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** Discriminação do objeto:

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b> FB COMERCIO                                       |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA |
| <b>CNPJ:</b> 38.143.838/0001 – 07                                          |
| <b>INSC. EST.:</b> 15.711.351 – 5                                          |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM (X) NÃO( )                                |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANKFURT, SN, QUADRA: 075 – LOTE: 008                |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



| <b>BAIRRO:</b> RESIDENCIAL IPÊ, VALE DO SOL                 |        |                                                                                  | <b>CIDADE:</b> PARAUAEBAS – PA                                                                      |       |          |               |             |
|-------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|-------------|
| <b>CEP:</b> 68.515 – 000                                    |        |                                                                                  | <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:gerencia.fbengenharia@gmail.com">gerencia.fbengenharia@gmail.com</a> |       |          |               |             |
| <b>TELEFONE:</b> (94) 98198-0291                            |        |                                                                                  | <b>FAX:</b>                                                                                         |       |          |               |             |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>                                  |        |                                                                                  |                                                                                                     |       |          |               |             |
| <b>NOME:</b> FREDSON BAIA LOPES                             |        |                                                                                  |                                                                                                     |       |          |               |             |
| <b>CPF:</b> 766.993.902 – 87                                |        |                                                                                  |                                                                                                     |       |          |               |             |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA GILBRALTAR, SN, QUADRA: 075 – LOTE: 21 |        |                                                                                  |                                                                                                     |       |          |               |             |
| <b>BAIRRO:</b> Vale do Sol                                  |        |                                                                                  | <b>CIDADE:</b> PARAUAEBAS – PA                                                                      |       |          |               |             |
| <b>CEP:</b> 68.515 – 000                                    |        |                                                                                  |                                                                                                     |       |          |               |             |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (94) 98198-0291                |        |                                                                                  |                                                                                                     |       |          |               |             |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b> BRASIL                           |        |                                                                                  | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 761 – 7                                                         |       |          |               |             |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 8623 – 1                              |        |                                                                                  |                                                                                                     |       |          |               |             |
| Ordem                                                       | Cód.   | Descrição                                                                        | Unid.                                                                                               | Qtde. | VI. Unt. | Marca         | V. Total    |
| 1                                                           | ML0001 | ÁGUA SANITARIA - FRASCO 1L                                                       | FR                                                                                                  | 4600  | 1,8800   | FC            | 8.648,0000  |
| 5                                                           | ML0005 | AZULIM LIMPA CERAMICA, AZULEIJOS - FRASCO COM 2 LITROS                           | FR                                                                                                  | 600   | 6,8700   | FC            | 4.122,0000  |
| 13                                                          | ML0013 | LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - FRASCO 500ML                                            | FR                                                                                                  | 800   | 1,7500   | FC            | 1.400,0000  |
| 25                                                          | ML0025 | SABÃO EM BARRA NEUTRO - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA.                     | PCT                                                                                                 | 260   | 8,9000   | FC            | 2.314,0000  |
| 28                                                          | ML0029 | SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 15L - PACOTE 20 UNIDADES             | PCT                                                                                                 | 1200  | 3,5000   | PLASTICPLUS   | 4.200,0000  |
| 29                                                          | ML0028 | SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 100L - PACOTE 05 UNIDADES            | PCT                                                                                                 | 1300  | 3,2000   | PLASTICPLUS   | 4.160,0000  |
| 30                                                          | ML0030 | SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 30L - PACOTE 10 UNIDADES             | PCT                                                                                                 | 1100  | 3,0000   | PLASTICPLUS   | 3.300,0000  |
| 44                                                          | ML0044 | COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES                                 | PCT                                                                                                 | 625   | 3,9100   | STRAWPLAS     | 2.443,7500  |
| 45                                                          | ML0045 | COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES                                | PCT                                                                                                 | 100   | 2,9200   | STRAWPLAS     | 292,0000    |
| 47                                                          | ML0047 | COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 180ML - PACOTE COM 100 UND                         | PCT                                                                                                 | 2900  | 4,2100   | CRISTAL COPOS | 12.209,0000 |
| 62                                                          | ML0062 | GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES                                  | PCT                                                                                                 | 520   | 3,9900   | STRAWPLAS     | 2.074,8000  |
| 71                                                          | ML0071 | POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 200ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES    | PCT                                                                                                 | 100   | 15,0000  | CRISTAL COPOS | 1.500,0000  |
| 72                                                          | ML0072 | POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 250ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES    | PCT                                                                                                 | 100   | 15,0000  | CRISTAL COPOS | 1.500,0000  |
| 73                                                          | ML0073 | POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 300ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES    | PCT                                                                                                 | 100   | 15,0000  | CRISTAL COPOS | 1.500,0000  |
| 74                                                          | ML0074 | PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COR BRANCA RASO 15CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES | PCT                                                                                                 | 150   | 1,4000   | FC            | 210,0000    |
| 76                                                          | ML0076 | PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COR BRANCA RASO 21CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES | PCT                                                                                                 | 150   | 3,1600   | FC            | 474,0000    |
| 84                                                          | ML0084 | SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO - TAMANHO 50CM X 80CM                       | UND                                                                                                 | 120   | 0,7000   | BACARIN       | 84,0000     |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



|      |                    |                                                                             |     |      |         |          |             |
|------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|----------|-------------|
| 85   | ML0085             | SACO PLASTICO TRANSPARENTE<br>TAMANHO 15CM X 30CM - PACOTE 1KG              | PCT | 60   | 15,0000 | BACARIN  | 900,0000    |
| 86   | ML0086             | SACO PLASTICO TRANSPARENTE<br>TAMANHO 20CM X 30CM - PACOTE 1KG              | PCT | 60   | 18,0000 | BACARIN  | 1.080,0000  |
| 87   | ML0087             | SACO PLASTICO TRANSPARENTE<br>TAMANHO 25CM X 35CM - PACOTE 1KG              | PCT | 60   | 18,0000 | BACARIN  | 1.080,0000  |
| 88   | ML0088             | SACO PLASTICO TRANSPARENTE<br>TAMANHO 30CM X 40CM - PACOTE 1KG              | PCT | 60   | 20,0000 | BACARIN  | 1.200,0000  |
| 93   | ML0092             | TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA -<br>PACOTE C/ 2 ROLOS - TAMANHO 20CM X<br>22CM | PCT | 2700 | 4,0000  | CANOINHA | 10.800,0000 |
| 96   | ML0095             | BACIA DE PLASTICO CANELADA - CORES<br>SORTIDAS - CAPACIDADE 20 LITROS       | UND | 20   | 22,0000 | ARQPLAST | 440,0000    |
| 98   | ML0096             | BACIA DE PLASTICO CANELADA - CORES<br>SORTIDAS - CAPACIDADE 30 LITROS       | UND | 40   | 26,0000 | ARQPLAST | 1.040,0000  |
| 0024 | VALOR TOTAL -----> |                                                                             |     |      |         |          | 66.971,55   |

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **66.971,55** (Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

**ORGÃO: 13 – PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** UNIDADE.: **25 – Fundo Municipal de Saúde;** **Ação; 10.301.0005.2-087** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Ação; 10.301.0005.2-089** Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; **Ação; 10.301.0005.2-090** Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; **Ação; 10.301.0005.2-100** Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; **Ação; 10.301.0005.2-103** Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**DA CONTRATANTE**

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**DA CONTRATADA**

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**10.5.** Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

**10.7.** Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

**10.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 12 de julho de 2023.

---

**JOÃO PAULO TESSAROLO**  
**C.P.F. sob o nº 621.493.002 – 06**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 125/2022 - GPM/PD

---

**FB ENGENHARIA LOCAÇÃO E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA**  
**CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07**  
**FREDSON BAIA LOPES**  
**CPF: 766.993.902 – 87**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**

Testemunhas:

1 - ..... CPF:

2 - ..... CPF: